PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão requisitante: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Objeto: Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para o município de Tucunduva/RS.

Pedido de compra nº: 008/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) se faz necessária para a execução de serviços de recuperação e manutenção de vias públicas no município. Diversos trechos apresentam desgaste acentuado, buracos e deformações que comprometem a segurança e a trafegabilidade, tanto em áreas urbanas quanto rurais.

O CBUQ é o material adequado para garantir maior durabilidade e qualidade no reparo do pavimento asfáltico, possibilitando respostas mais eficazes às demandas da população e contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária local.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tucunduva, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei federal N° 14.133/2021.

A entrega do objeto será de forma fracionada conforme a necessidade da Administração ao longo da vigência desta Ata, conforme o Art. 82, §3º da Lei federal N° 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens, conforme art. 62, inciso II da lei federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá comprovar a atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III, da lei federal 14.133/2021)
A empresa interessada deverá oferecer proposta e produtos que atendam aos parâmetros definidos para o objeto da licitação com preço compatível com o de mercado e o apurado pela secretaria requisitante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida segue no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE DISPUTA
01	01	CBUQ CAP 50/70 (Concreto Betuminoso Usinado Quente)	AMPLA CONCORRÊNCIA - DISPUTA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE
02	01	CBUQ CAP 50/70 (Concreto Betuminoso Usinado Quente)	COTA RESERVADA (ME/EPP) - DISPUTA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE

Obs: Considerando que o valor da contratação ultrapassa R$ 80.000,00, em atenção ao disposto no art. 72, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a avaliação quanto à possibilidade de adoção de cota reservada para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Diante da natureza do objeto — CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente) —, verifica-se tratar-se de fornecimento passível de divisão quantitativa, permitindo a destinação de 25% (vinte e cinco por cento) do total para contratação exclusiva de ME e EPP, conforme previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

Assim, fica estabelecida a reserva de cota correspondente a 25% do quantitativo total, com o objetivo de ampliar a participação e fomentar o desenvolvimento das micro e pequenas empresas, em conformidade com as diretrizes legais vigentes.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no ramo de pavimentação Asfáltica, para o fornecimento de CBUQ.

Para tanto, a melhor opção trata-se de Ata de Registro de Preços por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei federal Nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 1.837.425,00 (um milhão e oitocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, Nº 829, de 27 de março de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
Em análise a contratações de outros municípios no Licitacon, pode-se constatar a compatibilidade de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), material essencial para a execução de serviços de recuperação, manutenção e pavimentação de vias públicas. O fornecimento do CBUQ permitirá à administração municipal realizar intervenções

corretivas e preventivas em trechos viários que apresentam deterioração do pavimento, como buracos, trincas, desgaste por tráfego intenso e intempéries.

A solução envolve o fornecimento do material conforme as especificações técnicas exigidas, com controle de qualidade adequado, possibilitando sua imediata aplicação pelas equipes de obras ou empresa contratada.
O CBUQ será utilizado principalmente para:

- Operações de tapa-buracos;
- Serviços de recapeamento asfáltico;
- Pavimentação de novos trechos viários;
- Intervenções emergenciais em pontos críticos das vias.

Com isso, espera-se garantir melhores condições de mobilidade urbana e rural, segurança no tráfego, prolongamento da vida útil do pavimento e atendimento eficiente às demandas da população. Trata-se de uma medida de natureza contínua e preventiva, integrada ao planejamento da infraestrutura viária do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o parcelamento dos objetos desta contratação serão conforme a necessidade desta Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), pretende-se melhorar significativamente as condições de trafegabilidade nas vias urbanas do município, promovendo maior segurança e conforto para motoristas e pedestres. A utilização desse material permitirá a recuperação eficiente de trechos danificados, reduzindo a incidência de acidentes causados por buracos e irregularidades no pavimento. Espera-se também aumentar a durabilidade das vias públicas, diminuir os custos com manutenções emergenciais e agilizar a execução dos serviços de reparo e recapeamento. Além disso, a iniciativa contribuirá para a valorização dos espaços urbanos, o atendimento às demandas da população e o cumprimento das metas previstas no planejamento de infraestrutura do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, de acordo com o Decreto Municipal N° 757, de 24 de março de 2023.
Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária (conforme o caso);
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta de contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
k) realização de empenho (conforme o caso).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos objetos supracitados podem ser fornecidos apenas com a contratação ora proposta.
Os objetos que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Existem impactos ambientais provenientes desta contratação, dessa forma, orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente, conforme Parecer Ambiental em anexo.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tucunduva, 16 de maio de 2025.

Josiel Marcelo Elegeda
CPF: 060.712.030-02
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Josiel Marcelo Elegeda
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Laerte José Perassolo
CPF: 005.089.190-10
Coordenador Departamento de Trânsito

De acordo

PESQUISA DE PREÇOS
Conforme Decreto Municipal nº 829, de 27 de março de 2024, e Lei Federal 14.133/2021

I- DESCRIÇÃO DO OBJETO
Registro de preços visando a aquisição CBUQ CAP 50/70 (Concreto Betuminoso Usinado Quente) para Pavimentação e Operação Tapa Buracos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no estudo técnico preliminar, documento de formalização de demanda, termo de referência e planilha de pesquisa de preços.
II- IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA, OU EQUIPE DO PLANEJAMENTO:
Laerte José Perassolo
III- CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:
Foram coletados preços formalmente pelo LicitaCon.
IV- SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:
Segue tabela e documentos comprobatórios em anexo.
V- MÉTODO ESTÁTISTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:
Método utilizado é o da Média.
VI- JUSTIFICATIVA DE METODOLOGIA UTILIZADA:
Foi utilizado somente os orçamentos com menor preço, excluindo os valores excessivamente elevados e inexequíveis.
VII- MÉMORIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:
VIII- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA:
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Tucunduva, 23 de maio de 2025.

Laerte José Perassolo
CPF: 005.089.190-10
Coordenador Departamento de Trânsito

Laerte José Perassolo

PESQUISA DE MERCADO PARA A EVENTUAL COMPRA DE PEDRAS DE CALÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Qnt Mínima	Qnt Máxima	PM ARROIO DO SAL	DEP. DE ÁGUA E ESGOTOS SANTANA DO LIVRAMENTO	PM AUGUSTO PESTANA	MÉDIA	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	CV
1	CBUQ CAP 50/70 (Concreto Betuminoso Usinado Quente)	Ton	8	2.500	R$ 676,00	R$ 778,90	R$ 750,00	**R$ 734,97**	**R$ 734,97**	**R$ 1.837.425,00**	0,07221
									Total	**R$ 1.837.425,00**	

Laerte José Perassolo
CPF: 005.089.190-10
Coordenador Departamento
de Trânsito

PARECER AMBIENTAL

O presente parecer tem como objetivo cumprir os termos do Art. 18, § 1º, XII da Lei Federal nº 14133/2021, que dispõe sobre a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Este parecer ambiental tem como objetivo a análise dos impactos ambientais relacionados à Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Emulsão Asfáltica e Asfalto Frio, para o Município de Tucunduva/RS, através da Secretaria de Obras, e a proposição de medidas mitigadoras para reduzir ou eliminar os impactos negativos.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A produção, transporte e aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), emulsão asfáltica e asfalto frio geram impactos ambientais relevantes, relacionados ao consumo de recursos naturais, emissões atmosféricas, geração de resíduos e consumo de energia.

1. CONSUMO DE MATÉRIAS-PRIMAS E RECURSOS NATURAIS

A extração de agregados (brita e areia) pode causar degradação ambiental, enquanto o uso de betume, derivado do petróleo, impacta reservas fósseis, o qual não é um recurso renovável.

O consumo de água na produção e aplicação também pode ser elevado.

Medidas Mitigadoras:

Utilizar agregados reciclados para reduzir a extração de matéria-prima.

Implementar sistemas de reuso de água na produção.

2. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS E POLUIÇÃO DO AR

A produção e aplicação de CBUQ em altas temperaturas geram emissões de CO_2 e compostos voláteis. Do mesmo modo que o transporte e o uso de equipamentos a diesel contribuem para a poluição do ar.

Medidas Mitigadoras:

Incentivar o uso de caminhões e bombas com motores mais eficientes e menos poluentes.

Priorizar equipamentos com motores mais eficientes e menos poluentes.

3. DESCARTE DE SOBRAS E EXCESSO DE PRODUTO

Existe a possibilidade de sobrar produto já pronto para uso e, quando descartado de maneira irregular ou em local inapropriado, gera grandes impactos ambientais.

Medidas Mitigadoras:

Tentar ser o mais preciso possível no cálculo de volume de concreto a ser usado nas dependências da obra, de modo a otimizar a carga.

4. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CONTAMINAÇÃO DO SOLO

O fresado asfáltico e resíduos de embalagem podem gerar descarte irregular, enquanto derramamentos de betume contaminam solos e cursos d'água.

Medidas Mitigadoras:

Reaproveitar o fresado na formulação de novas misturas.

Implementar logística reversa para embalagens de emulsão.

Adotar contenção para evitar vazamentos de betume.

LOGÍSTICA REVERSA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

A adoção de logística reversa é essencial para minimizar os impactos ambientais e otimizar o reaproveitamento de materiais, onde:

- Fresado Asfáltico: Reutilização em novas camadas asfálticas.

- Óleos e Solventes: Encaminhamento para reciclagem controlada.

- Embalagens de Emulsões: Retorno ao fabricante ou descarte adequado.

- Equipamentos Obsoletos: Reaproveitamento ou reciclagem de componentes.

RECOMENDAÇÕES FINAIS

1. Adotar melhores tecnologias disponíveis para reduzir os impactos gerados.
2. Adotar tecnologias para redução do consumo de água e energia, como sistema fotovoltaico.

Tucunduva, 25 de Fevereiro de 2025.

_____

Vanessa Alba Da Silva

Engenheira Florestal

Crea RS 267515